República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4547, de 19 de agosto de 2026.

"Autoriza a Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE a promover filiação institucional à Associação Comercial, Industrial e de Serviços e à Câmara de Dirigentes Lojistas – ACIC/CDL, visando a utilização do banco de dados do SPC Brasil, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, autarquia municipal, autorizada a promover, em seu nome, a filiação institucional à Associação Comercial, Industrial e de Serviços e à Câmara de Dirigentes Lojistas – ACIC/CDL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.304.641/0001-00, com sede na Avenida Raulina Fonseca Paschoal, nº 2.273, Centro, para acesso e utilização da base nacional de dados do SPC Brasil e demais ferramentas tecnológicas de consulta e registro de inadimplentes, observada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 2º A Filiação prevista no art. 1º tem por finalidade:

I – otimizar a gestão da receita da SAE, mediante o aprimoramento dos mecanismos de cobrança extrajudicial dos débitos de usuários inadimplentes relativos à prestação dos serviços públicos de água e esgoto;

II – permitir a inclusão de registros de inadimplência de usuários dos serviços de água e esgoto nos órgãos de proteção ao crédito;

III – ampliar a base de informações cadastrais e financeiras de devedores, para uso pelos setores de cobrança, cadastro, jurídico e financeiro da autarquia;

IV - viabilizar consultas e ferramentas tecnológicas de identificação, localização e qualificação de devedores, de modo a subsidiar as ações de cobrança administrativa e judicial da SAE.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, inclusive o valor da contribuição associativa e os custos dos produtos e serviços contratados junto à ACIC/CDL/SPC Brasil, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, suplementada se necessário.

Art. 4º O valor da contribuição associativa e das tarifas dos produtos e serviços contratados será estipulado em contrato ou termo de filiação/adesão, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e do interesse público.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2026.

VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal